



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 53 - Doc. 652/64

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a receber da Casa de Saúde "Nossa Senhora das Graças", instituição hospitalar sediada em São Vicente, todo o seu acervo, sem qualquer ônus ou compromisso para o Município.

Artigo 2º - O acervo a que se refere esta lei será levantado por comissão especial a ser designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem outro particular para o momento, valho-me da oportunidade para reafirmar a segurança de meu apreço e consideração, subscrevendo-me mui cordialmente.

a) Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes

Prefeito Municipal.

Proc. 95/64